



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. 050 /98.

Fls. n.º 2

Proc. 32498

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
856	22/04/98	[Signature]

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Sinclair
Sala das Comissões 22, 9, 98
[Signature]
CIDESPANHA
PRESIDENTE

dispondo sobre autorização para a criação de 10 (dez) cargos de fiscais municipais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de ____ de 1998, aprovou Projeto de Lei nº. ____/98, de autoria do Vereador Norberto Garib, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar 10 (dez) cargos de fiscais municipais, sendo 05 (cinco) destinados a fiscalização de Obras e 05 (cinco) a fiscalização de posturas municipais.

Artigo 2º. - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas quando necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de Abril de 1.998.

[Signature]
Norberto Garib
Vereador



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 3
Proc 324/98

JUSTIFICATIVA

Segundo constamos que o Sr. Prefeito Municipal, mais não pode fazer em favor dos bairros da cidade, porque luta com dificuldades no setor de fiscalização, nosso projeto então visa dar esse suporte ao Executivo para que ele com um grupo de fiscais possa dar atendimento as Associações de bairros que mais cobram da Administração fiscalização efetiva.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de Abril de 1.998.


Norberto Garib
Vereador

PROCESSO Nº.325/98

-

PROJETO DE LEI Nº.050/98

Recebimento para estudo e parecer em 23/4/98
com o prazo de 15 dias
vencível em 7/5/98
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de

Designo Relator à Presente a Vereador
MARCIA ROTA
com prazo de 4 dias vencível em 28/4/98
Sala das Comissões em
23/4/98
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23/4/98
com o prazo de 15 dias
vencível em 7/5/98
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Presente a Vereador
JOSE JANUÁRIO
com prazo de 4 dias vencível em 28/4/98
Sala das Comissões em
23/4/98
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por 32 x 2
Sessão 4 de 5 de 1998
CÍDIO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por 32 x 2
Sessão 11 de 5 de 1998
CÍDIO ESPANHA
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5

Proc. 324 98 P

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº.050/98

INTERESSADO: - NORBERTO GARIB

RELATOR: - MARCIA ROTTA

ASSUNTO: - Dispondo sobre autorização para criação de 10 cargos de fiscais Municipais.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 28 de Abril de 1998

Relator

Marcia Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Abril de 1998

Norberto Garib

Ronaldo Corraini



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6

Proc. 324/98

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.050/98
INTERESSADO :- NORBERTO GARIB
RELATOR :- JOSE JANUARIO DIAS COSTA
ASSUNTO :- Disposndo sobre autorização para criação de 10 cargos de Fiscais Municipais.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exurar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 28 de Abril de 1998.

Relator

José Januario Dias Costa

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Abril de 1998.

Dr. Luiz Armando Caliô

Italo Maziero Junior



Fls. n.º 7
Proc. 32498

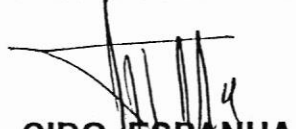
Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

**Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada
estima e distinta consideração.**

DC

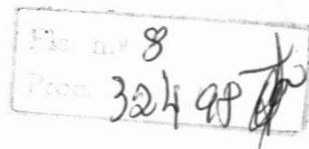
Atenciosamente


CIDO ESPANHA
Presidente

**Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa**



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



Mococa, 13 de Maio de 1.998.

Of. nº. 438/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 11 de Maio último.

Autógrafo nº. 034/98 - Projeto de Lei nº. 040/98.

Autógrafo nº. 035/98 - Projeto de Lei nº. 041/98.

Autógrafo nº. 036/98 - Projeto de Lei nº. 042/98.

Autógrafo nº. 037/98 - Projeto de Lei nº. 044/98.

Autógrafo nº. 038/98 - Projeto de Lei nº. 045/98.

Autógrafo nº. 039/98 - Projeto de Lei nº. 046/98.

Autógrafo nº. 040/98 - Projeto de Lei nº. 047/98.

(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 041/98 - Projeto de Lei nº. 048/98.

(de autoria do Vereador Luiz Armando Calió)

Autógrafo nº. 042/98 - Projeto de Lei nº. 049/98.

(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 043/98 - Projeto de Lei nº. 050/98.

(de autoria do Vereador Norberto Garib)

Autógrafo nº. 044/98 - Projeto de Lei nº. 051/98.

Autógrafo nº. 045/98 - Projeto de Lei nº. 052/98.

(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 046/98 - Projeto de Lei nº. 053/98.

(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

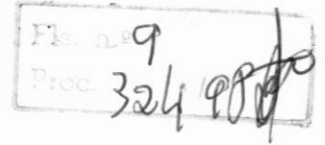


Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 043 DE 1.998.

Projeto de Lei nº. 050/98.



dispondo sobre autorização para a criação
de 10 (dez) cargos de fiscais municipais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 11 de Maio de 1998, aprovou Projeto de Lei nº. 050/98, de autoria do Vereador Norberto Garib, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar 10 (dez) cargos de fiscais municipais, sendo 05 (cinco) destinados a fiscalização de Obras e 05 (cinco) a fiscalização de posturas municipais.

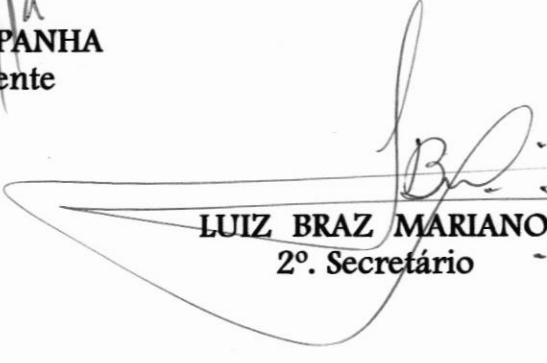
Artigo 2º. - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas quando necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE MAIO DE 1.998.


CIDO ESPANHA
Presidente


JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário


LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário